PLANO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO DAS PESSOAS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR DEVIDO A INFECÇÃO PELO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande

13 de Maio de 2020

Versão 01

INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública devido à doença respiratória causada pelo novo agente COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal Grande junto as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, definiram protocolo para fiscalizar e monitorar o cumprimento das medidas de isolamento bem como a elaboração de termo de consentimento livre e esclarecido do paciente que deve se submeter á medida de isolamento domiciliar e notificação expressa, devidamente fundamentada, ás pessoas contactantes do paciente submetido a isolamento e também irá dispor sobre o modo como se dará a fiscalização.

As medidas de isolamento visam à separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas em investigação clinica ou laboratorial de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão.

A equipe de dirigentes responsáveis pelo processo de isolamento do paciente será composta por:

a) A entrega do Termo e da Notificação ficará a cargo do médico da Unidade Básica de Saúde que fará o atendimento desde paciente;

b) Os responsáveis por acompanhar a evolução desses pacientes serão o senhor Ramon Dario Ojeda Lozada e a Técnica em Enfermagem Gisélia Figueiredo Capeletti;

c) A Vigilância Epidemiológica que tem como responsável a senhora Gisélia Figueiredo Capeletti, Vigilância Sanitária representada pelo Fiscal Sanitário Constantino Andrade dos Santos, juntamente com o Gestor(a) Municipal de Saúde, serão incumbidos de fiscalizar o cumprimento das medidas de isolamento.

A determinação da medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica que deverá ser efetuada preferencialmente em domicílio podendo ser feita em hospital dependendo do estado clínico, ou por recomendação do agente de Vigilância Sanitária que ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

Este documento apresenta o Plano Estratégico municipal, o qual está em consonância com o as orientações do Ministério da Saúde, Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 do

Ministério as Saúde, Plano de Contingencia e Ação Municipal de Pinhal Grande, versão 07 de maio de 2020, Decreto Municipal (nº 2.144 de 20 de março de 2020 e suas alterações) e Decreto Estadual (nº 55.154, de 01 de abril de 2020) referentes ao novo Coronavírus.

COMPONENTES DO PLANO

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Todo o caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus deve ser tratado como um alerta. A tomada de decisão será realizada e o desenvolvimento do plano será feito de forma ágil e segura, a fim de proporcionar condições de melhora a esses pacientes e evitar novos contágios.

As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Após a identificação do paciente sob suspeita de estar contaminado pelo COVID-19, imediatamente deve-se proceder com as orientações de isolamento do paciente e realizar o levantamento e busca ativa dos contactantes próximos ou comunicantes, os quais deverão ser orientados sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares. Serão acompanhados pelos próximos 14 dias ou até o descarte para COVID-19 a contar da data de inicio dos sintomas do paciente ou a da data em que ocorreu o último contato com paciente confirmado para COVID-19.

O paciente sob suspeita deverá assinar termo de consentimento livre e esclarecido onde consta que ele deverá se submeter á medidas de isolamento domiciliar, conforme previsto no § 3º, do art. 4º, da Portaria GM/MS 356, de 11 de março de 2020. Aos seus contactantes será expedida notificação expressa, devidamente fundamentada para que também se submetam á medida, conforme previsto no § 7º, do art. 3º, da Portaria GM/MS 356/20;

Os pacientes serão informados que, caso haja recuso de sua parte a assinar o termo de consentimento e notificação, bem como em caso de descumprimento do isolamento, faz-se necessário comunicar o incidente ao Ministério Publico, em observância aos art. 7º e 8º da Portaria Interministerial 5/20.

Neste momento a Equipe fará todas as orientações pertinentes ao isolamento bem como cuidados para evitar o agravo desses pacientes e uma eventual contaminação.

Será feito a notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais e ao Ministério da Saúde através do e-SUS VE (https://notifica.saude.gov.br/onboard).

O paciente passará a receber ligações da equipe de monitoramento no primeiro dia seguinte á identificação do caso para acompanhar sua evolução clinica, dar orientações, esclarecimentos e sanar duvidas após a primeira ligação o contato será a cada 48h durante todo o período do isolamento desses pacientes, ou sempre que o paciente verificar uma mudança em seu quadro clínico o contato deverá ser imediato, pois a equipe estará sempre a disposição para atendê-los.

Caso haja gravidade do quadro clínico serão dadas orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação local e estadual.

A equipe responsável por receber os termos de consentimento e notificações iniciará a coordenação da fiscalização e monitoramento do cumprimento das medidas de isolamento, manejo e adoção de medidas preventivas, de acordo com protocolo próprio pré-estabelecido que dispõe sobre como irá proceder o recebimento dos termos de consentimento e notificações bem como ao modo como se dará essa fiscalização. Caberá a essa equipe informar a autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento das medidas de isolamento, que acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

O Plano de Estratégia de Fiscalização das Pessoas em isolamento Domiciliar Devido a Infecção pelo COVID-19 do Município de Pinhal Grande entra em vigor nesta data com a aprovação do Comitê Técnico de Saúde e Comitê Estratégico de Enfrentamento, pelos seguintes membros:

Estela Regina Garlet:_____

Paulo Stefanello:_____

Glaucia Bosa:_____

Constantino Andrade dos Santos:_____

Evandro Favarin Ruviaro:_____

Evandro Davila Borges:_____

Mirielen Cristiane Lima Aguiar:_____

Rosane Maria GarletLiberalesso:_____

Gleica de Fatima Dallanora:_____

Tatiane Machado Clemente:_____